



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

CONTRATO Nº 128/2023-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023-FMS,
CELEBRADA ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
J DE FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB DEMANDA, A FIM DE
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAVES/PA E
SECRETARIAS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE CHAVES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.552/0001-45, representada pela Sr. Secretário Municipal, **EMANNO RAFAEL FERNANDES FERREIRA**, brasileiro, portadora do CPF nº 90.785.922-72 e do RG nº 4124569 (PC/PA), residente na Rua dos Caripunas. N 2742, APTO 2305, Cremação cidade de Belém/PA, CEP: 66045-140, e de outro lado a empresa **J DE FREITAS LTDA** inscrita no CNPJ 13.264.603/0001-32, sediada à AV. MIRI, Nº 04, CENTRO, CEP: 68.880-000 - CHAVES - PA, neste ato representada por **JANIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 597047/PTC-AP, inscrito no CPF nº 881.482.112-42, residente e domiciliado na Av. Miri, nº 04, Centro, CEP: 68.880-000 - Chaves - PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **009/2023-SRP-PMC** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº **009/2023-SRP-PMC** e, também, à proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** em atenção ao processo licitatório em comento.

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACATE, COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	50	R\$ 10,20	510,00
0002	ABACAXI FRUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO MADURO, SEM FERIMENTO.	KG	50	R\$ 7,72	386,00
0003	ABÓBORA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	KG	50	R\$ 8,20	410,00
0006	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO A PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM	KG	50	R\$ 8,59	429,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

	VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM 400 G				
0009	ÁGUA DE COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK® CONTENDO 200 ML. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UN	20	R\$ 5,70	114,00
0010	ALFACE, FRESCA E DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM MAÇO DE ATÉ 1KG, ACONDICIONADA SEM BASQUETAS DE ATÉ 10KG.	MÇO	150	R\$ 3,99	598,50
0013	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, ISENTO DE ALTERAÇÕES, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE 1KG, VAL. MÍNIMA 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	140	R\$ 7,53	1.054,20
0015	ARROZ, TIPO 02, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	1500	R\$ 6,10	9.150,00
0022	BATATA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	350	R\$ 12,07	4.224,50
0024	BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE- FRESCO E DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE.	KG	100	R\$ 7,30	730,00
0028	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G	PC	1200	R\$ 6,80	8.160,00
0040	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CABEÇA DE LOMBO, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	350	R\$ 61,25	21.437,50
0041	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	50	R\$ 68,99	3.449,50
0043	CARNE IN NATURA, TIPO DE FRANGO, COXA E SOBRE COXA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	1100	R\$ 15,95	17.545,00
0049	CEREAL INFANTIL, TIPO CREMOGEMA, MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM NO MÍNIMO 180 G	CX	200	R\$ 6,49	1.298,00
0050	CHÁ AROMÁTICO, SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	CX	15	R\$ 10,70	160,50
0059	COLORAU EM PÓ, PACOTES DE 100G, BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PC	20	R\$ 1,17	23,40
0060	COLORAU, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250G.	UN	250	R\$ 6,10	1.525,00
0065	ERVILHA REIDRATADA, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	PC	100	R\$ 4,80	480,00
0068	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA),	PC	110	R\$ 3,35	368,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

	EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 500 G. ACONDICIONADO EM FARDOS DE PAPELÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.				
0069	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	120	R\$ 7,12	854,40
0070	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE ATÉ 30 KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KG	40	R\$ 9,02	360,80
0073	FARINHA, TIPO DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 KG	PC	350	R\$ 9,84	3.444,00
0075	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, ISENTO DE ALTERAÇÕES, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1KG, VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	210	R\$ 8,57	1.799,70
0077	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA, EM PÓ PARA DILUIÇÃO, À BASE DE LEITE DE VACA, UTILIZADO PARA LACTENTES SADIOS, CONFORME RDC Nº. 43, DE 19/09/2011 - ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	25	R\$ 52,58	1.314,50
0079	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE ATÉ 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	PC	50	R\$ 6,57	328,50
0080	GOIABA, FRUTO IN NATURA TAMANHO MÉDIO ESPECIAL NACIONAL SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E BRILHO	KG	120	R\$ 10,78	1.293,60
0091	LIMÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE MADURO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME	UN	420	R\$ 0,61	256,20
0094	MAÇÃ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, TIPO 01, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	200	R\$ 14,99	2.998,00
0096	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G	PC	1100	R\$ 5,47	6.017,00
0099	MAMÃO, TIPO PAPAYA MADURO TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	230	R\$ 7,84	1.803,20
0102	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA EM POTES DE ATÉ 500G, ACONDICIONADO EM FARDOS DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UN	50	R\$ 8,60	430,00
0105	MELANCIA, FRUTO IN NATURA TAMANHO MÉDIO ESPÉCIE NACIONAL SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM	KG	500	R\$ 9,79	4.895,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

	MANCHAS, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E BRILHO				
0109	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UN	42	R\$ 7,30	306,60
0112	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, CONTENDO ATÉ 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UN	112	R\$ 3,65	408,80
0116	ORÉGANO, CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	PC	28	R\$ 5,65	158,20
0118	PÃES FRANCES, HAMBÚRGUER E MASSA FINA.	UN	350	R\$ 0,95	332,50
0120	PÃO DE CHÁ COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL, FECHADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) APÓS A ENTREGA UNIDADE DE 50G.	UN	4298	R\$ 1,13	4.856,74
0121	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SÁDIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADO SOB TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO.	KG	280	R\$ 23,47	6.571,60
0122	PEITO DE FRANGO, CARNE IN NATURA, APRESENTAÇÃO COM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO DOIS PEITOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	KG	1218	R\$ 14,78	18.002,04
0123	PEIXE IN NATURA TIPO PESCADA BRANCA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	560	R\$ 43,70	24.472,00
0124	PEPINO, IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E Sã, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM	KG	84	R\$ 8,63	724,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

	FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.				
0125	PÊRA, FRUTO IN NATURA TAMANHO MÉDIO COLORAÇÃO UNIFORME SEM FERIMENTOS OU MANCHAS	KG	105	R\$ 22,90	2.404,50
0126	PIMENTA/COMINHO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PC	42	R\$ 1,33	55,86
0127	PIMENTÃO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	420	R\$ 13,57	5.699,40
0128	PIMENTINHA DE CHEIRO, FRESCA E DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	28	R\$ 16,17	452,76
0134	POLPA DE AÇAÍ	L	2800	R\$ 25,74	72.072,00
0156	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	553	R\$ 11,40	6.304,20
0158	UVA, FRUTO IN NATURA MADURA SEM FERIMENTOS OU MANCHAS COLORAÇÃO VERDE	KG	49	R\$ 25,00	1.225,00
VALOR GERAL					241.896,12

1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **241.896,12 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)** em conformidade com a ARP Nº **009/2023-SRP-PMC**, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Educação a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar os produtos do objeto desta licitação para atender as demandas da Prefeitura/Secretarias Municipais, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelos órgãos demandantes;
- c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos itens do termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, decorrente da execução deste processo, correrão Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva Eventual e Futura Aquisição dos serviços no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45**

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/08/2023 e Encerramento em 22/08/2024.**

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023

Fundo municipal de saúde

10 301 0200 2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

Fica designado o Sr. RAIMUNDA SILVA DA SILVA OLIVEIRA, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2023-SRP-PMC.**

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- G). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- H). Reportar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de CHAVES-SEMED, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- I). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- J). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- K). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- L). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº nº **009/2023-SRP-PMC**:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal De Chaves/Secretaria e Fundos municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal De Chaves/Secretaria e Fundos municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando A Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
 - e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS.
 - f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
 - h) A decretação de falência;
 - i) A dissolução da empresa contratada;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEMED, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
 - l) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.771.552/0001-45

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAVES/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Chaves(Pa), 22 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMANNO RAFAEL FERNANDES FERREIRA
CONTRATANTE

J DE FREITAS LTDA
JANIO DE FREITAS
CONTRATADA

Testemunhas 01: _____ CPF: _____
Testemunhas 02: _____ CPF: _____